



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS  
Av. 1º de Janeiro, s/n, Sebastião Barros-PI  
CEP: 64.985-000 CNPJ nº 01.612.805/0001-59  
Fone/fax: (89)3564-0066



## CONTRATO DE FORNECIMENTO

**Pregão Presencial nº 14/2016**  
**Processo Administrativo nº 14/2016**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
**PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa  
**UNIÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** PARA OS  
FINS NELE INDICADOS.

**CONTRATANTE** - **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS – PI**, situada na Rua 1º de Janeiro, s/nº – Centro – Sebastião Barros – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.805/0001-59 e denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o **Sr. NIVALDO ROBERTO NOGUEIRA RODRIGUES**

**CONTRATADO** – **UNIÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.544.865/0001-93, com sede na Rua Lomanto Júnior, 290, Jardim JK, Barreiras – BA, CEP:47.801-260, neste ato representada pelo Sr. Luciano Silva Santos, portador do RG nº 666.789.739 SSP/BA, CPF nº 890.356.745-53, residente e domiciliado em Barreiras - BA..

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, conforme o Pregão Presencial nº 14/2016, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**2.1.** – É objeto deste contrato à **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS LOCADOS E PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS-PI E RESPECTIVAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, durante o exercício de 2016, devidamente especificado e relacionado no Anexo V do Edital de Licitação.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, DA VINCULAÇÃO E DA LICITAÇÃO**

**1.1.** – O presente Contrato tem como fundamento legal firmar acordo entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, para o objetivo estabelecido na Clausula Primeira, através do Pregão Presencial nº 14/2016, e seus anexos, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/02 c/c a Lei nº 8.666/93, devidamente adjudicados pelo(a) Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação e homologado pelo Prefeito Municipal, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

  
1 



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS  
Av. 1º de Janeiro, s/n, Sebastião Barros-PI  
CEP: 64.985-000 CNPJ nº 01.612.805/0001-59  
Fone/fax: (89)3564-0066



### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. – A CONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA pelo objetivo relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRO, o valor total estimado de R\$ 59.302,96 referente ao Lote 01; o valor total estimado de R\$ 23.488,94 referente ao Lote 02; R\$ 20.603,86 referente ao Lote 03; R\$ 47.616,16 referente ao Lote 04; R\$ 46.865,50 referente ao Lote 05; R\$ 62.368,24 referente ao Lote 06; R\$ 54.322,84 referente ao Lote 07; R\$ 133.839,42 referente ao Lote 08; R\$ 21.972,50 referente ao Lote 09x; perfazendo um valor global estimado de R\$ 470.378,42 (quatrocentos e setenta mil trezentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos), que será repassado para a CONTRATADA.

3.2. – Os recursos financeiros para o objetivo relacionado na CLÁUSULA SEGUNDA, correrão por conta de: **FPM/ ICMS/ FUNDEB/ FME/ SME/ QSE/ FUNDEB/ FUS/ FMS/ SMS/ PAB/ CO-FINANCIAMENTO/ AUXÍLIO FINANCEIRO/ FMAS/ SMAS/ Recursos Próprios**

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA

4.1. – A CONTRATADA obriga-se o fornecimento dos produtos objeto desta licitação, nos prazos estabelecidos no item 6.5 do Edital.

4.2. – A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento dos produtos de acordo com as especificações estabelecidas na proposta apresentada.

4.3. – Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.4. – O presente Contrato terá uma vigência até **31 DE DEZEMBRO DE 2016**, contatos a partir da data de assinatura do Contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

5.1. – No interesse na Administração da CONTRATANTE, o fornecimento dos produtos, objeto deste CONTRATO poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no Art. 65 Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. – Caso a CONTRATADA venha a infringir qualquer CLÁUSULA deste Contrato, estará sujeita aos procedimentos previstos nos Art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. – O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos Art. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, e legislação pertinente.

7.2. – Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, à CONTRATADA serão assegurados os direitos previstos no Art. 79, Parágrafo 2º da supracitada Lei das Licitações e Contratos.

2



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS  
Av. 1º de Janeiro, s/n, Sebastião Barros-PI  
CER: 64.985-000 CNPJ nº 01.612.805/0001-59  
Fone/fax: (89)3564-0066



## CONTRATO DE FORNECIMENTO

Pregão Presencial nº 14/2016  
Processo Administrativo nº 14/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL R. ARRAIS  
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME PARA  
OS FINS NELE INDICADOS.

**CONTRATANTE** - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS – PI**, situada na Rua 1º de Janeiro, s/nº – Centro – Sebastião Barros – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.805/0001-59 e denominada de CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o **Sr. NIVALDO ROBERTO NOGUEIRA RODRIGUES**

**CONTRATADO** – **R. ARRAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Desembargador Amaral, s/n, Centro, Corrente, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ nº 16.582.784/0001-43, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Rodolfo Lustosa Fé Arrais, portador do RG nº 2792843 SSP/PI e CPF nº 027.913.383-90.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, conforme o Pregão Presencial nº 14/2016, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**2.1.** – É objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E BATERIAS**, para atender a frota de veículos locados e pertencentes a Prefeitura Municipal de Sebastião Barros-PI e respectivas Secretarias Municipais, durante o exercício de 2016, devidamente especificado e relacionado no Anexo V do Edital de Licitação.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, DA VINCULAÇÃO E DA LICITAÇÃO**

**1.1.** – O presente Contrato tem como fundamento legal firmar acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, para o objetivo estabelecido na Cláusula Primeira, através do Pregão Presencial nº 14/2016, e seus anexos, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/02 c/c a Lei nº 8.666/93, devidamente adjudicados pelo(a) Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação e homologado pelo Prefeito Municipal, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS  
Av. 1º de Janeiro, s/n, Sebastião Barros-PI  
CEP: 64.985-000 CNPJ nº 01.612.805/0001-59  
Fone/fax: (89)3564-0066



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS**

**3.1.** – A CONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA pelo objetivo relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRO, o valor total estimado de R\$ 12.570,00 (doze mil quinhentos e setenta reais), referente ao Lote 10, o valor total estimado de R\$ 243.080,00 (duzentos e quarenta e tres mil e oitenta reais), referente ao Lote 11, perfazendo um valor global estimado de R\$ 255.650,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil seiscientos e cinquenta reais), que será repassado para a CONTRATADA.

**3.2.** – Os recursos financeiros para o objetivo relacionado na CLÁUSULA SEGUNDA, correrão por conta de: **FPM/ ICMS/ FUNDEB/ FME/ SME/ QSE/ FUNDEB/ FUS/ FMS/ SMS/ PAB/ CO-FINANCIAMENTO/ AUXÍLIO FINANCEIRO/ FMS/ SMAS/ Recursos Próprios**

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA**

**4.1.** – A CONTRATADA obriga-se o fornecimento dos produtos objeto desta licitação, nos prazos estabelecidos no item **6.5** do Edital.

**4.2.** – A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento dos produtos de acordo com as especificações estabelecidas na proposta apresentada.

**4.3.** – Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**4.4.** – O presente Contrato terá uma vigência até **31 DE DEZEMBRO DE 2016**, contatos a partir da data de assinatura do Contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

**5.1.** – No interesse na Administração da CONTRATANTE, o fornecimento dos produtos, objeto deste CONTRATO poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no Art. 65 Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

**6.1.** – Caso a CONTRATADA venha a infringir qualquer CLÁUSULA deste Contrato, estará sujeita aos procedimentos previstos nos Art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

**7.1.** – O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos Art. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, e legislação pertinente.

**7.2.** – Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, à CONTRATADA serão assegurados os direitos previstos no Art. 79, Parágrafo 2º da supracitada Lei das Licitações e Contratos.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS  
Av. 1° de Janeiro, s/n, Sebastião Barros-PI  
CEP: 64.985-000 CNPJ n° 01.612.805/0001-59  
Fone/fax: (89)3564-0066



### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. – O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Contrato será o da cidade de Corrente – PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

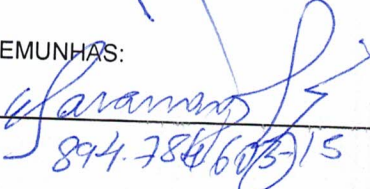
Sebastião Barros (PI), 08 de março de 2016.

  
Nivaldo Roberto Rodrigues Nogueira  
Prefeito Municipal

  
R. Arrais Comércio e Serviços Ltda - ME  
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

  
894.788603-15

CPF: